



FREGUESIA DE MANHENTE

Município de Barcelos

ATAS

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Freguesia de Manhente

Morada: Travessa 25 de Abril, n.º 20

Localidade: 4750-556 Manhente Barcelos

NIF: 507173716

TERMO DE ABERTURA

Há-de servir este livro de atas a:

Freguesia de Manhente

Este termo vai ser assinado pelo responsável.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Alexandre M. Borges

Leva no fim o Termo de Encerramento.

Manhente, 06 de novembro de 2025.



FREGUESIA DE MANHENTE

Município de Barcelos

ATA NÚMERO UM

Reunião Extraordinária da Junta de Freguesia de Manhente

- Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 20 horas, reuniu extraordinariamente a Junta de Freguesia de Manhente, no edifício sede da Freguesia, sito em Travessa 25 abril n.º 20 4750-556 Manhente, sob a presidência do Senhor Roberto Alexandre Martins Bogas, Presidente da Junta de Freguesia. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do Executivo:

- **Ricardo Xavier Gomes Vilas Boas;**
- **Joana Isabel Borges Fernandes;**

Verificado o quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, para apreciação da ordem de trabalhos constante da respetiva convocatória. -----

Despacho n.º 1 — Exercício de Mandato em Regime de Meio Tempo

O Presidente apresentou proposta relativa ao exercício do mandato em regime de meio tempo, considerando a entrada em vigor da Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, que procedeu à sétima alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, modificando o artigo 27.º quanto às condições do exercício do mandato dos Presidentes de Junta. -----

Foi salientado que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da referida lei, na redação introduzida pela Lei n.º 69/2021, é possível, em todas as freguesias, independentemente do número de eleitores, que o Presidente exerça o mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado. -----

Assim, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi tomado conhecimento e registada em ata, a designação de exercício do mandato do



FREGUESIA DE MANHENTE

Município de Barcelos

Presidente da Junta de Freguesia de Manhente em regime de meio tempo. -----

Despacho n.º 2 — Distribuição de Cargos e Funções

O Presidente apresentou a proposta de distribuição de cargos e funções pelos membros do Executivo, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 18.º do RJAL.

Procedeu-se, assim, à seguinte distribuição:

- Presidente – **Roberto Alexandre Martins Bogas;**
- Secretário – **Ricardo Xavier Gomes Vilas Boas;**
- Tesoureiro – **Joana Isabel Borges Fernandes;**

A designação foi tomada conhecimento e registada em ata.

Despacho n.º 3 — Substituto Legal do Presidente

Nos termos da segunda parte da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL, o Presidente designou como seu substituto legal, para o exercício das funções que lhe estão cometidas por lei ou por ato de delegação, nas suas ausências e impedimentos, o Vogal da Junta de Freguesia **Ricardo Xavier Gomes Vilas Boas**, Secretário da Junta de Freguesia. -----

A designação foi tomada conhecimento e registada em ata.

Ponto 1 — Delegação de Competências da Junta de Freguesia no Presidente

Foi apreciada, discutida e votada a proposta relativa à delegação de competências da Junta de Freguesia de Manhente no respetivo Presidente, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ausência e impedimento do Sr. Presidente com subdelegação no Vogal da Junta de Freguesia Sr. Ricardo Xavier Gomes Vilas Boas. -----

A proposta foi analisada e aprovada por unanimidade.



FREGUESIA DE MANHENTE

Município de Barcelos

- Ponto 2 — Movimentação das Contas Bancárias da Freguesia

Foi apreciada, discutida e votada a proposta relativa ao modo de movimentação das contas bancárias da Freguesia de Manhente, considerando o disposto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no ponto 2.9.10.1.2. do decreto de Lei n.º 54/A/99, de 22 fevereiro, na sua redação atual. --- Foi proposta a autorização de movimentação das contas bancárias à Tesoureira, **Joana Isabel Borges Fernandes** e ao Presidente **Roberto Alexandre Martins Bogas**, com assinatura conjunta de ambos, na sua ausência e impedimento o Secretário, **Ricardo Xavier Gomes Vilas Boas**. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade.

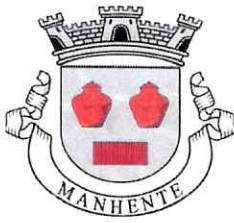
- Ponto 3 — Agendamento das Reuniões Ordinárias da Junta de Freguesia

Foi apreciada e discutida a proposta relativa ao agendamento das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia de Manhente, ao abrigo dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a periodicidade e marcação das reuniões. ----- Foi proposto que as reuniões ordinárias se realizem mensalmente, pelas 20 horas, sendo pública a reunião na primeira quinta-feira de cada mês. ----- As reuniões terão lugar no edifício sede da Junta de Freguesia, sito em Travessa 25 abril n.º 20 4750-556 Manhente. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade.

- Ponto 4 — Delegação de Competências para Autorização de Despesas

Foi apreciada, discutida e votada a proposta relativa à autorização, por delegação da Junta de Freguesia de Manhente, no Presidente da Junta, com possibilidade de subdelegação, para a realização de despesas, em conformidade com o regime legal estabelecido no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no Código dos Contratos



FREGUESIA DE MANHENTE

Município de Barcelos

Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual. -----

Após exposição do enquadramento legal, foi proposto delegar no Presidente da Junta, com subdelegação, na ausência e impedimento, no Secretário da Junta, poderes para:

1. Autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços, até ao valor limite estabelecido no n.º 1 do artigo 128.º do CCP, até € 5.000,00 (cinco mil euros); -----
2. Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, até ao valor limite estabelecido no n.º 1 do artigo 128.º do CCP, até € 10.000,00 (dez mil euros). -----

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 21 horas, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros presentes.

Presidente: Paulo Alexandre da Borges

Secretário: [assinatura]

Tesoureiro: Yocana Isabel Borges Fernandes

